



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
186/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA R C  
F MACHADO ME, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro: Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **R C F MACHADO ME**, Endereço: TV Barão do Triunfo, n° 2475, SALA 01, Bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP: 66087-270, e-mail: mjr.distribuidora@hotmail.com, Fone: (91) 3246-9755, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 83.317.248/0001-08, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Roberto Carlos Farias Machado, portador da cédula de identidade n° 2106445 SSP/PA e do CPF n° 231.894.523-34, em observância à Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM**

1.1 O presente contrato é oriundo do **Dispensa Eletrônica N° 012/2024 CBMPA** constante no **PAE N° 2024/1354311** e é regido pela Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 194/2024-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei n° 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (Abafador de Incêndio Florestal) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ABAFADOR DE INCÊNDIO FLORESTAL	250

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:**

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César n° 3000, Marambaia, CEP: 66615-055,

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ROBERTO CARLOS  
FARIAS  
MACHADO:23189452334

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS FARIAS  
MACHADO:23189452334  
Dados: 2024.12.10 10:51:26 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1354311

Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**4.3 Prazo de Entrega:** até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

**4.4 Número de parcelas:** entrega única, de acordo com a necessidade do setor demandante (através de contato com o fiscal de contrato).

**4.5** No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

**4.6** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAFADOR DE INCÊNDIO FLORESTAL	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).</b>				

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)

**Programa de Trabalho:** 06.182.2318.22BO.6506 – PTRS: 249228

**Plano Interno:** PA0000HSSE0

**Fonte de Recurso:** 3000000000

**Natureza de despesa:** 33.30.41

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo do orçamento estimado.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ROBERTO CARLOS  
FARIAS  
MACHADO:23189452  
334

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS FARIAS  
MACHADO:23189452334  
Dados: 2024.12.10 10:51:42  
-03'00'



item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 5 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>BANCO</b>	ITAU
<b>AGÊNCIA</b>	2939
<b>CONTA</b>	40104-4

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ROBERTO CARLOS  
FARIAS  
MACHADO:2318945  
2334

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS FARIAS  
MACHADO:23189452334  
Dados: 2024.12.10 10:51:56  
-03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1354311

contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

ROBERTO CARLOS  
FARIAS  
MACHADO:2318945  
2334

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS FARIAS  
MACHADO:23189452334  
Dados: 2024.12.10 10:52:11  
-03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1354311

contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.2.16 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115736224  
9



Av. Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

ROBERTO CARLOS  
FARIAS  
MACHADO:231894  
52334

Assinado de forma digital  
por ROBERTO CARLOS  
FARIAS  
MACHADO:23189452334  
Dados: 2024.12.10 10:52:24  
-03'00"



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1354311

por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência</b> (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar").
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<b>Impedimento de licitar e contratar</b> (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar").
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.	2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ROBERTO  
CARLOS FARIAS  
MACHADO:231  
89452334

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS FARIAS MACHADO:23189452334  
Dados: 2024.12.10 10:52:37 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1354311

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ROBERTO CARLOS  
FARIAS  
MACHADO:231894  
52334

Assinado de forma digital por  
ROBERTO CARLOS FARIAS  
MACHADO:23189452334  
Dados: 2024.12.10 10:52:51 -03'00'



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:**

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:**

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:**

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:**

19.1 O contrato terá vigência de 90 dias (noventa), com início em 09/12/2024 e término em 09/03/2025.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

ROBERTO  
CARLOS FARIAS  
MACHADO:2318  
9452334

Assinado de forma digital  
por ROBERTO CARLOS  
FARIAS  
MACHADO:23189452334  
Dados: 2024.12.10  
10:53:17 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1354311

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:**

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **ITEM 1: ABAFADOR DE INCÊNDIO FLORESTAL:** Abafador de fogo para Incêndio Florestal construída de lâmina ('flap') de borracha compacta medindo comprimento de 40cm, largura de 30cm e espessura de 3mm, com duas lonas internas. Parafusada em armação de ferro em forma de T com furação para 4 parafusos, e angulação de 45° para maior ergonomia do operador durante o combate. Composto por 01 Cabo de madeira, torneado e lixado, flexível e resistente a impactos. Com medidas mínimas de Comprimento 2m X 30mm de diâmetro 01 Lona Construída de lâmina (flap) de borracha compacta, com duas lonas internas, e com 12 furos circulares de mesmo tamanho.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:**

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém/PA, 09 de dezembro de 2024

**JAYME DE AVIZ**

**BENJO:41157362249**

Assinado de forma digital

por JAYME DE AVIZ

**BENJO:41157362249**

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**ROBERTO CARLOS FARIAS**

**MACHADO:23189452334**

Assinado de forma digital por ROBERTO

CARLOS FARIAS MACHADO:23189452334

Dados: 2024.12.09 15:52:03 -03'00'

Roberto Carlos Farias Machado

**R C F MACHADO ME**

**TESTEMUNHAS:**

J R COMERCIO E SERVICOS DE  
ARTIGOS DE  
1ª **ESCRITORIO:20718429000126**

**CPF N°**

Assinado de forma digital por J R COMERCIO E  
SERVICOS DE ARTIGOS DE  
ESCRITORIO:20718429000126  
Dados: 2024.12.09 17:01:15 -03'00'

DAVID MANOEL  
2ª **ISACKSSON MAGALHÃES**

**CPF N°**

Assinado de forma digital por DAVID  
MANOEL ISACKSSON MAGALHÃES  
Dados: 2024.12.26 09:54:02 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/1354311

**PORTARIA Nº 226/IN/CONTRATO, DE 20 DE DEZEMBRO 2024**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1354311 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CB QBM MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA, MF: 5932453, como Fiscal Titular do Contrato nº 186/2024, celebrado com a R C F MACHADO ME, CNPJ: 83.317.248/0001-08, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (Abafador de Incêndio Florestal) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Designar o CB QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA, MF: 5932408, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21; seguindo as diretrizes do Decreto Estadual Nº 3.813/24, de 1º de abril de 2024, conforme link. <<https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/files/pdf/460327.pdf>>; e manual de gestão e fiscalização de contratos – PGE/PA, conforme link <<https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/manuais/manual-gestao-fiscalizacao-PGE-2024-C.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE**  
**FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)**

**EDITAL Nº 67 – CFP/PMPA/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**  
 A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento as decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nºs 0887165-21.2024.8.14.0301, 0807217-22.2024.8.14.0045 e 0805038-29.2024.8.14.0009, TORNAM PÚBLICA a REINTEGRAÇÃO dos candidatos sub judice FELIPE AUGUSTO AVELAR SILVA SOARES, MATEUS PARENTE DA SILVA e WESLLEM ALEX SOUSA OLIVEIRA, inscritos sob os nºs 10067768, 10034949 e 10014435, no concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP/PMPA).

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 1154418**

**PORTARIA Nº4713/24/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 18/12 a 05/01/2025; Quantidade de diárias: 19 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: SGT PM Eraldo Felix Marça; MF: 5591139/1; Lotação: BPCHQ; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.434,19. SGT PM David D`-Saullo Ferreira Do Nascimento; MF: 57199304/1; Lotação: BPCHQ; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.434,19. CB PM Danielson Ferreira Penha; MF: 6402531/1; Lotação: BPCHQ; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875,12. SD PM Pedro Henrique Aquino Palha; MF: 5965104/1; Lotação: BPCHQ; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875,12. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº4712/24/DI/DF** – Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Curupira 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Uruará-PA; Período: 18/12 a 05/01/2025; Quantidade de diárias: 19 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: SGT PM Joellison Do Nascimento Souza; MF: 54194656/1; Lotação: 1º BME; Valor Unit.:R\$146,87; Valor: R\$5.434,19. CB PM Caetano Santana Alves Dos Anjos; MF: 64026961; Lotação: 1º BME; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875,12. SD PM Gildeglan Silva E Silva; MF: 3541454/1; Lotação: 1º BME; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875,12. SD PM Erdeson Dos Santos Ferreira; MF: 59530612; Lotação: 1º BME; Valor Unit.:R\$131,76; Valor: R\$4.875,12. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 1154427**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 457 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.276, de 23 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.006, de 24 de outubro de 2024, que estabelece as normas e os procedimentos a serem adotados para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão Inventariante responsável pelo levantamento e inventário dos estoques do almoxarifado e bens móveis permanentes pertencentes ao CBMPA, para o exercício de 2024, designada por meio da PORTARIA Nº 411, de 04 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 36.024, de 08 de novembro de 2024; Considerando a requisição constante no processo Administrativo eletrônico nº E-2024/2573229, resolve:

Art. 1º. Substituir o membro 2º TEN QOABM RICHARDS SOUSA MARQUES, da Comissão inventariante, nomeado pela PORTARIA Nº PORTARIA Nº 411, de 04 de novembro de 2024, pelo CAP RR QOABM CONV JORGE DOS ANJOS JÚNIOR.

Art. 2º. A Comissão inventariante, com a nova composição, permanece responsável pela conclusão dos trabalhos de inventário até 20 de janeiro de 2025, devendo encaminhar o relatório final à autoridade responsável até a data máxima de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 1154389**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 226/IN/CONTRATO,**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**Processo Nº 2024/1354311**  
**Contrato Nº 186/2024**

Fiscal Contrato: CB QBM MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA, MF: 5932453 Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA, MF: 5932408

Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (Abafador de Incêndio Florestal) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: R C F MACHADO ME

CNPJ: 83.317.248/0001-08

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154212**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/IN/CONTRATO,**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**Processo Nº 2024/1354311**  
**Contrato Nº 187/2024**

Fiscal Contrato: CB QBM MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA, MF: 5932453 Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA, MF: 5932408

Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (Pulaski) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154214**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 228/IN/CONTRATO,**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**Processo Nº 2024/1354311**  
**Contrato Nº 188/2024**

Fiscal Contrato: CB QBM MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA, MF: 5932453 Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA, MF: 5932408

Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (MACLEOD, PÁ DE BICO COM CABO EM MADEIRA, FOICE) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: R PIRES COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 06.950.565/0001-16

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154215**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/IN/CONTRATO,**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**Processo Nº 2024/1354311**  
**Contrato Nº 189/2024**

Fiscal Contrato: CB QBM MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA, MF: 5932453

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA, MF: 5932408

Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (ENXADA LARGA) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 83.913.665/0001-13

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154216**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 231/IN/CONTRATO,**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**Processo Nº 2024/1354311**  
**Contrato Nº 190/2024**

Fiscal Contrato: CB QBM MICHEL EMERSON MARTINS PEREIRA, MF: 5932453

Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM RAFAEL BATISTA DA SILVA, MF: 5932408

Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (FACÃO 14" COM BAINHA) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 30.632.729/0001-41

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154217**

**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024****Processo Nº 2024/1354311**

Origem: Dispensa Eletrônica Nº 012/2024 CBMPA  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (Abafador de Incêndio Florestal) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506 – PTRS: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte de Recurso: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 Valor Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
 Data da assinatura: 09/12/2024  
 Vigência: 09/12/2024 até 09/03/2025  
 Contratada: R C F MACHADO ME  
 CNPJ: 83.317.248/0001-08  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154232****EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024****Processo Nº 2024/1354311**

Origem: Dispensa Eletrônica Nº 012/2024 CBMPA  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (Pulaski) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506 – PTRS: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte de Recurso: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 Valor Global: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).  
 Data da assinatura: 09/12/2024  
 Vigência: 09/12/2024 até 09/03/2025  
 Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA  
 CNPJ: 15.453.449/0001-82  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154233****EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024****Processo Nº 2024/1354311**

Origem: Dispensa Eletrônica Nº 012/2024 CBMPA  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (MACLEOD, PÁ DE BICO COM CABO EM MADEIRA, FOICE) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506 – PTRS: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte de Recurso: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 Valor Global: R\$ 116.872,50 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).  
 Data da assinatura: 09/12/2024  
 Vigência: 09/12/2024 até 09/03/2025  
 Contratada: R PIRES COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 06.950.565/0001-16  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154234****EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024****Processo Nº 2024/1354311**

Origem: Dispensa Eletrônica Nº 012/2024 CBMPA  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (ENXADA LARGA) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506 – PTRS: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte de Recurso: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 Valor Global: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).  
 Data da assinatura: 09/12/2024  
 Vigência: 09/12/2024 até 09/03/2025  
 Contratada: J. L. R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 CNPJ: 83.913.665/0001-13  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154235****EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024****Processo Nº 2024/1354311**

Origem: Dispensa Eletrônica Nº 012/2024 CBMPA  
 Objeto: Aquisição de Materiais de Combate a Incêndios Florestais (FACÃO 14" COM BAINHA) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Unidade Gestora: 530012 (DEFESA CIVIL NACIONAL)  
 Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6506 – PTRS: 249228  
 Plano Interno: PA0000HSSE0  
 Fonte de Recurso: 3000000000  
 Natureza de despesa: 33.30.41  
 Valor Global: R\$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais).  
 Data da assinatura: 09/12/2024  
 Vigência: 09/12/2024 até 09/03/2025  
 Contratada: J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI  
 CNPJ: 30.632.729/0001-41  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1154236****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023****Contrato: 098/2023**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da obra e contrato para mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 12/12/2024, portanto, com previsão de finalização no dia 12/01/2025.  
 Data da Assinatura: 12/12/2024  
 Vigência: 12/12/2024 até 12/01/2025  
 Contratada: MAUES ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 36.521.965/0001-77  
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

**Protocolo: 1154379****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2024- SRP/CBMPA**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA os itens efetivados no Pregão Eletrônico nº 90.008/2024 - SRP/CBMPA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de insumos para o Atendimento Pré-Hospitalar (APH), no valor global de R\$ 1.267.227,75 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo vencedoras as Empresas:

Empresa: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA; CNPJ: 11.215.901/0001-17; Endereço: AVENIDA ROBERT KOCH, Nº 669 Bairro: VILA OPERÁRIA, LONDRI-NA-PR, sendo vencedora dos itens:

- ITEM 15; LUVA P/ PROCED. TAM. M; 6634 CAIXA COM 100; VALOR UNIT. R\$ 22,50; VALOR TOTAL R\$ 149.265,00;
- ITEM 16; LUVA P/ PROCED. TAM. M; 2162 CAIXA COM 100; VALOR UNIT. R\$ 22,50; VALOR TOTAL R\$ 48.645,00;
- ITEM 20; MÁSCARA DESC.; 2795 PCT COM 50; VALOR UNIT. R\$ 3,25; VALOR TOTAL R\$ 9.083,75;

Empresa: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ 00.059.062/0001-79; Endereço: RUA MARQUES DE JACAREPAGUÁ, Nº 854 Bairro: JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO-RJ, sendo vencedora do item:

- ITEM 08; BANDAGEM TRIANGULAR; 1450 UNID.; VALOR UNIT. R\$ 9,40; VALOR TOTAL R\$ 13.630,00;

Empresa: DF MEDICAL LTDA; CNPJ 44.656.846/0001-50; Endereço: QUADRA 69, S/N LOTE 6-B Bairro: CENTRO 1, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, sendo vencedora dos itens:

- ITEM 02; ÁGUA OXIGENADA; 8980 FRASCO 1 LITRO; VALOR UNIT. R\$ 4,80; VALOR TOTAL R\$ 43.104,00;
- ITEM 03; ALCOOL ETILICO HIDRATADO; 11835 FRASCO 1 LITRO; VALOR UNIT. R\$ 5,27; VALOR TOTAL R\$ 62.370,45;
- ITEM 04; ALCOOL ETILICO HIDRATADO; 3945 FRASCO 1 LITRO; VALOR UNIT. R\$ 5,27; VALOR TOTAL R\$ 20.790,15;
- ITEM 31; SOLUCAO FISIOL.; 8840 UNID. 500ML; VALOR UNIT. R\$ 5,00; VALOR TOTAL R\$ 44.200,00;

Empresa: DIVINA MED HOSPITALAR LTDA; CNPJ 23.180.650/0001-61; Endereço: RUA SN 4 QD P, Nº 10 Bairro: MARAMBAIA, BELÉM-PA, sendo vencedora dos itens:

- ITEM 06; ATADURA DE CREPE(CREPOM); 59100 ROLO 20CM \* 1,80M; VALOR UNIT. R\$ 0,79; VALOR TOTAL R\$ 46.689,00;
- ITEM 07; ATADURA DE CREPE(CREPOM); 19700 ROLO 20CM \* 1,80M; VALOR UNIT. R\$ 0,79; VALOR TOTAL R\$ 15.563,00;
- ITEM 18; MANTA TERMICA; 8000 UNID.; VALOR UNIT. R\$ 5,60; VALOR TOTAL R\$ 44.800,00;
- ITEM 26; LENCOL DESCARTAVEL; 3600 ROLO 70CM \* 50M; VALOR UNIT. R\$ 8,38; VALOR TOTAL R\$ 30.168,00;
- ITEM 30; SACO P/ LIXO HOSPITALAR; 1750 PCT COM 100UN; VALOR UNIT. R\$ 23,70; VALOR TOTAL R\$ 41.475,00;
- ITEM 34; TALA EM PAPELÃO; 18885 UNID. 90\*20CM; VALOR UNIT. R\$ 2,43; VALOR TOTAL R\$ 45.890,55;
- ITEM 35; TALA EM PAPELÃO; 6295 UNID. 90\*20CM; VALOR UNIT. R\$ 2,43; VALOR TOTAL R\$ 15.296,85 ;

Empresa: ESSE CHEMICAL- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; CNPJ 42.458.725/0001-78; Endereço: R DO COBRE QUADRA 007 LOTE 004, S/N Bairro: NOVO HORIZONTE, PARAUAPEBAS-PA, sendo vencedora dos itens:

- ITEM 28; SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO; 6090 FRASCO 1 L; VALOR UNIT. R\$ 2,20; VALOR TOTAL R\$ 13.398,00;
- ITEM 29; SACO P/ LIXO; 1071 PCT COM 10UN; VALOR UNIT. R\$ 1,50; VALOR TOTAL R\$ 1.606,50;

Empresa: INOVA ODONTO MEDICA LTDA; CNPJ 50.256.600/0001-93; Endereço: TV. QUINTINO BOCAIUVA EDIF. ROGELIO FERNADEZ SALA 2001, Nº 2301 Bairro: CREMAÇÃO, BELÉM-PA, sendo vencedora dos itens:

- ITEM 09; COMPRESSA DE GAZE; 15634 PCT COM 500; VALOR UNIT. R\$ 12,00; VALOR TOTAL R\$ 187.608,00;
- ITEM 10; COMPRESSA DE GAZE; 4282 PCT COM 500; VALOR UNIT. R\$ 12,00; VALOR TOTAL R\$ 51.384,00;
- ITEM 14; LÂMINA P/ BISTURI; 311 CAIXA COM 100; VALOR UNIT. R\$ 29,00; VALOR TOTAL R\$ 9.019,00;

Empresa: LF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA; CNPJ 50.694.319/0001-32; Endereço: AV. OSVALDO CRUZ LOJA 101 KM 3, Nº 1420 Bairro: NOSSA SENHORA DAS DORES, SANTA MARIA-RS, sendo vencedora dos itens: